



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 002/2023- PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei nº. 002/2023, que altera o artigo 12, §1, inciso I da Lei Municipal nº 2.875/2017 e dá outras providências, tendo em vista apreciação e aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL


Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal
Estrela D' Oeste

Protocolo nº 1608/2023

Em 29 / 01 / 23

Horário 15 : 48


Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

"Altera o artigo 12, §1, inciso I da Lei Municipal nº 2.875/2017 e dá outras providências".

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 12, §1, inciso I da Lei Municipal nº 2.875/2017, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 12 - Fica criado o FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela d'Oeste, indispensável à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e de fortalecimento da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - O FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela d'Oeste constitui-se das seguintes receitas:

I – dotação suficiente liberada pelo Executivo, consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Estrela d'Oeste;

II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no art. 260, da Lei 8069, de 13 de julho de 1990, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União e do Estado, inclusive mediante transferências do tipo "Fundo a Fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica, entre eles os fundos nacional e estadual dos direitos da criança e do adolescente;

IV - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos arts. 245 a 258 da referida Lei, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9099, de 26 de setembro de 1995;



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

V - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados com instituições privadas e públicas; e

VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2023.

